

PROTOCOLO N.º 23.503.976-1

DATA: 13/02/2025

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 134/2025 APROVADO EM: 12/06/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO –
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL –
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de complementação dos Pareceres da CEE/BICAMERAL n.º 250/2024, de 06/11/2024, n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024 que complementou a autorização aprovada no Parecer n.º 239/2023, de 04/10/2023, para a oferta de *Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.*

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI.

EMENTA: *complementação dos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 250/2024, de 06/11/2024, n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024, que complementou a autorização aprovada no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023. Autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, listadas no Mérito deste Parecer, para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025. Parecer favorável. Determinações à SEED/PR.*

PROTOCOLO N.º 23.503.976-1

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho o expediente de pedido da complementação dos Pareceres da CEE/BICAMERAL n.º 250/2024, de 06/11/2024, n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024 que complementou a autorização aprovada no Parecer n.º 239/2023, de 04/10/2023, para a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – DEP/Ceja, encaminhou o memorando n.º 47/2025 – DEP/Ceja/Seed, de 13/02/2025, solicitando a complementação dos Pareceres da CEE/BICAMERAL n.º 250/2024, de 06/11/2024, n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024 que complementou a autorização aprovada no Parecer n.º 239/2023, de 04/10/2023, para a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025, com o seguinte teor:

PROTOCOLO N.º 23.503.976-1

MEMORANDO N.º 47/2025 – DEP/CEJA/SEED

De: SEED/DEP/CEJA

Para: SEED/DPGE/CEF

Assunto: Pedido de complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023 de 04/10/2023, para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, das Instituições de Ensino da Rede Estadual, para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ambos os cursos na oferta presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, para o biênio 2024/2025.

Através do presente, estamos:

() ENCAMINHANDO (X) SOLICITANDO () COMUNICANDO

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, considerando o Plano de Expansão de turmas de Descentralização da Rede Estadual de Ensino, para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como experimento pedagógico, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ambos os cursos na oferta presencial, encaminha a solicitação de autorização para funcionamento das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, para o biênio de 2024/2025.

Histórico:

Ressaltamos que o Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023, autorizou a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

Complementação do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023:

Parecer CEE/BICAMERAL N.º 48/2024, de 12/03/2024, que aprovou a Complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

PROTOCOLO N.º 23.503.976-1

Parecer CEE/BICAMERAL N° 148/2024, de 24/07/2024, que aprovou a complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 48/2024, de 12/03/2024, que complementou a autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023, para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2024 até o final do ano de 2025. E aprovação das Matrizes Curriculares da Educação Indígena para o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, excepcionalmente para atender à Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (Associação Indígena kógũnh Jamã).

Parecer CEE BICAMERAL N° 250/2024, de 02/10/2024, complementação dos Pareceres da CEE/BICAMERAL n° 148/2024, de 24/07/2024 e n° 48/2024, de 12/03/2024, complementou a autorização aprovada no Parecer n° 239/2023, de 04/10/2023, para a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

Segue, anexa, a planilha com a solicitação das APEDs, para dar atendimento ao Colégio Estadual Duque de Caxias – EFM, do município de Ibaiti.

Para ciência e posterior envio ao Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Glauco Rosso Teixeira
Técnico Pedagógico SEED/DEDUC/DEP/CEJA

Anderson Muniz Canizella
Chefe do Departamento de Educação Profissional

PROTOCOLO N.º 23.503.976-1

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, às fls. 5, Mov. 4, encaminha o Ofício s/n.º – SEED/DPGE/DNE/CEF, de 14/02/2025, do qual destaca-se a seguinte informação:

[...]

Encaminhamos ao Conselho Estadual de Educação a solicitação da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, que requer a complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023 de 04/10/2023, para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, das Instituições de Ensino da Rede Estadual, para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ambos os cursos na oferta presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, para o biênio 2024/2025. (...)

[...]

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 07/05/2025 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 12/05/2025, com atendimento do solicitado.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido da complementação dos Pareceres da CEE/BICAMERAL n.º 250/2024, de 06/11/2024, n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024 que complementou a autorização aprovada no Parecer n.º 239/2023, de 04/10/2023, para a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

A descentralização está prevista na Deliberação CEE/PR, n.º 03/2013:

[...]

PROTOCOLO N.º 23.503.976-1

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º A autorização prevista no *caput*, incluindo a descentralização, permitidos pela legislação, é concedida mediante análise das condições pelos órgãos competentes da SEED/PR e após parecer do CEE/PR, cujos atos estabelecerão prazos e condições de funcionamento.

§ 2º A descentralização de curso ou programa é exclusiva para atender demanda específica e temporária, permitida somente para instituição de ensino credenciada e cujo curso a ser descentralizado esteja em dia com o ato de reconhecimento.

O Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio (sede), do município e Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, possui os Atos Regulatórios vigentes e solicita autorização para oferta de turmas descentralizadas, para o início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

Às fls. 4, Mov. 3, o Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - DEP/Ceja, anexou a planilha de complementação do Plano de Expansão de Descentralizações da Rede Pública Estadual, Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para o início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025, da instituição de ensino sede e as instituições de ensino destinatárias das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, relacionadas a seguir:

Plano de Expansão de Descentralizações, Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – COMPLEMENTAÇÃO para o ano de 2024 a 2025			
NRE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)	LOCAL DA APED	MUNICÍPIO DA APED
Dois Vizinhos	Colégio Estadual Duque de Caxias – EFM	Escola Municipal Estudante Luiz José Penso Baggio – EI, EF	Salto do Lontra
Dois Vizinhos	Colégio Estadual Duque de Caxias – EFM	Colégio Estadual Pe. José Anchieta – EFMNP	São Jorge do Oeste

PROTOCOLO N.º 23.503.976-1

Plano de Expansão de Descentralizações, Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – COMPLEMENTAÇÃO para o ano de 2024 a 2025			
NRE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)	LOCAL DA APED	MUNICÍPIO DA APED
Dois Vizinhos	Colégio Estadual Duque de Caxias – EFM	Colégio Estadual José de Alencar – EMP	Nova Prata do Iguaçu
Dois Vizinhos	Colégio Estadual Duque de Caxias – EFM	Colégio Estadual de Nova Esperança – EFMP	Nova Esperança do Sudoeste

O Conselho Estadual de Educação do Paraná se pronunciou sobre a autorização de descentralização de cursos para as Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, pelos seguintes Pareceres relacionados no quadro abaixo:

PARECER/DATA	ASSUNTO
Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 36/12, de 07/12/2012	Implantação de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, para o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos estabelecimentos de ensino, reconhecidos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com oferta para os anos de 2013 a 2015
Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 39/13, de 07/08/2013	Consulta sobre a competência para a autorização de APEDs, contida no Voto do Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 36/12, de 07/12/12
Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 73/13, de 11/12/2013	Autorização de descentralização dos cursos de Ensino Fundamental e Médio – Educação de Jovens e Adultos - Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, para oferta nos anos de 2014 a 2016.
Parecer CEE/CEIF n.º 51/14, de 07/04/2014	Solicitação de pronunciamento do Conselho Estadual de Educação quanto às solicitações de autorização de descentralizadas dos estabelecimentos municipais, para funcionamento no período de 2014 a 2016.
Parecer CEE/CEIF n.º 173/14, de 12/08/2014	Inclusão de novas turmas descentralizadas do Ensino Fundamental Fase I – EJA Municipal, presencial, para o período de 2014 a 2016
Parecer CEE/CEIF n.º 24/15, de 24/03/2015	Complementação do Parecer CEE/CEIF n.º 51/14, de 07/04/14, para inclusão de novas turmas descentralizadas do Ensino Fundamental Fase I – EJA Municipal, presencial, para

PROTOCOLO N.º 23.503.976-1

PARECER/DATA	ASSUNTO
	o período de 2014 a 2016.
Parecer CEE/CEIF n.º 290/16, de 18/10/2016	Autorização para descentralização de turmas de APEDs – Ensino Fundamental - Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, do início do ano letivo de 2017 ao final do ano letivo de 2019.
Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 01/17, de 16/02/2017	Autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs em instituições de ensino da Rede Pública Estadual, anexo I, que possuem o reconhecimento e/ou renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, a partir do início do ano letivo de 2017 até o final do ano letivo de 2019.
Parecer CEE/BICAMERAL n.º 20/19, de 20/03/2019	Autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2019 até o final do ano de 2021
Parecer CEE/CEIF n.º 381/19, de 07/11/2019	Autorização para Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs – da Rede Municipal - Ensino Fundamental - Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, do início do ano letivo de 2020 ao final do ano letivo de 2021.
Parecer CEE/CEIF n.º 541/21, de 07/10/2021	Autorização para descentralização de turmas de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições da Rede Pública Municipal – Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.
Parecer CEE/BICAMERAL n.º 31/2022, de 30/03/2022	Autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.

PROTOCOLO N.º 23.503.976-1

PARECER/DATA	ASSUNTO
Parecer CEE/BICAMERAL n.º 283/2022, de 07/12/2022	Complementação da autorização do Parecer CEE/CEIF n.º 541/21, de 07/10/2021 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal – Ensino Fundamental – Fase I e complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 31/2022, de 30/03/2022 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.
Parecer CEE/BICAMERAL n.º 101/2023, de 10/05/2023	Autorização da complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 283/2022, de 07/12/2022, que aprovou a complementação da autorização do Parecer CEE/CEIF n.º 541/2021, de 07/10/2021 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal – Ensino Fundamental – Fase I e complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 31/2022, de 30/03/2022 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.
Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023	Autorização para oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

PROTOCOLO N.º 23.503.976-1

PARECER/DATA	ASSUNTO
Parecer CEE/BICAMERAL n.º 48/2024, de 12/03/2024	Complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.
Parecer CEE/BICAMERAL n.º 148/2024, de 24/07/2024	Complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 48/2024, de 12/03/2024, que complementou a autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023, para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2024 até o final do ano de 2025. E aprovou as Matrizes Curriculares da Educação Indígena para o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, excepcionalmente para atender à Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (Associação Indígena kógnh Jamã).
Parecer CEE/BICAMERAL N.º 250/2024, de 06/11/2024	Complementação dos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024, que complementou a autorização aprovada no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023. Autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, listadas no Mérito deste Parecer, para o Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

PROTOCOLO N.º 23.503.976-1

Cabe destacar que o Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 39/13, de 07/08/13, orientou que a Seed/PR deve enviar somente o Plano de Expansão da oferta de novas turmas para apreciação e autorização, ficando dispensada de enviar a este Conselho os protocolados.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino para providências quanto a ausência da justificativa da expansão, juntamente com os Pareceres da autorização e complementação da autorização. A Secretaria de Estado da Educação retorna a diligência ao Conselho, com a solicitação da complementação da oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, para o biênio do início do ano letivo de 2024 ao final do ano letivo de 2025, com o seguinte teor:

Justificativa

O Departamento de Educação Profissional por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, considerando o Plano de Expansão de turmas de Descentralização da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, para o biênio, do início no ano letivo de 2024 ao final do ano letivo de 2025.

Ressaltamos que existem municípios com jovens e adultos, que precisam de escolarização e que vivem em comunidades de difícil acesso ou mesmo pela especificidade de cada comunidade, onde possui demanda discente pontual e nesses locais não existe a possibilidade de implantação dos cursos na modalidade da EJA.

Com o objetivo de ampliar a oferta de educação, encaminha-se a este Conselho Estadual de Educação a relação das APEDs solicitadas pelo Colégio Estadual Duque de Caxias – EFM, o qual possui os Atos Legais vigente dos cursos de Ensino Fundamental - Fase II e Médio.

Diante do exposto, ressaltamos a necessidade de continuidade da oferta dessas descentralizações, para apreciação e pronunciamento deste Conselho.

Curitiba, 09 de maio de 2025

PROTOCOLO N.º 23.503.976-1

Conforme a justificativa do Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – DEP/Ceja, que:

[...]
existem municípios com jovens e adultos, que precisam de escolarização e que vivem em comunidades de difícil acesso ou mesmo pela especificidade de cada comunidade, onde possui demanda discente pontual e nesses locais não existe a possibilidade de implantação dos cursos na modalidade da EJA.

[...]

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a relação listada, neste Parecer, para a complementação da autorização aprovada nos Pareceres da CEE/BICAMERAL n.º 250/2024, de 06/11/2024, n.º 148/2024, de 24/07/2024, n.º 048/2024, de 12/03/2024 e n.º 239/2023, de 04/10/2023, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Destaca-se ainda que todas as instituições de ensino listadas no Mérito deste Parecer possuem seus respectivos Atos Regulatórios vigentes.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, listadas no Mérito deste Parecer, para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

Para as novas demandas de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, a Seed/PR deverá encaminhar a este Conselho:

a) justificativa da expansão, juntamente com a cópia dos Pareceres da autorização e complementação da autorização aprovados a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025;

b) o Plano de Expansão, para a oferta de novas turmas para apreciação e autorização.

PROTOCOLO N.º 23.503.976-1

Este Parecer deverá acompanhar os Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 250/2024, de 06/11/2024, n.º 148/2024, de 24/07/2024, n.º 048/2024, de 12/03/2024 e n.º 239/2023, de 04/10/2023.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as devidas providências.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2025.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR